



processo 23068.004851/2016-18

01/2017

23068.004851/2016-18

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) Université Paris Ouest Nanterre la Défense (Francia), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e o(a) Université Paris Ouest Nanterre la Défense, situada no(a) 200 avenue de la République 92001 Nanterre Cedex, neste ato representado(a) por seu(sua) Presidente Jean-François Balaudé, no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e o(a) Université Paris Ouest Nanterre la Défense, doravante denominado(a) UPOND, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

ACCORD DE COOPÉRATION ACADEMIQUE

ACCORD DE COOPÉRATION entre l'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil) et l'Université Paris Ouest Nanterre la Défense (France), qui a pour but la coopération académique entre les parties.

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l'Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d'établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, Brésilien, marié, nommé par le Décret de Mme la Présidente de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien du 14/03/2016, et l'Université Paris Ouest Nanterre la Défense, sis(e) à/au 200 avenue de la République 92001 Nanterre Cedex représenté(e) dans cet acte par son Président Jean-François Balaudé, dans l'intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent accord de coopération.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée UFES, et l'Université Paris Ouest Nanterre la Défense, ci-après désigné(e) UPOND, s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt réciproque, à travers:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; e
7. cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação – projetos de pesquisa, intercâmbio de estudantes e de docentes - ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

O presente acordo de cooperação não representa nenhum engajamento de financiamento. As partes deverão envidar todos os esforços para o levantamento de financiamentos, tanto públicos como privados, a fim de tornar possível a realização das atividades previstas.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento

1. l'échange de professeurs et de chercheurs;
2. l'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. l'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. l'échange d'informations et de publications académiques;
5. l'échange d'étudiants;
6. l'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. le partage de cours et de sujets.

ARTICLE 2 – MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération – projets de recherche, échange d'étudiants et d'enseignants - les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 - FINANCEMENT

Le présent Accord de coopération ne représente aucun engagement de financement. Les Parties s'engagent à faire tous les efforts nécessaires pour rechercher des moyens de financement, tant public que privé, leur permettant de réaliser les activités prévues

ARTICLE 4 – ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent Accord de Coopération entrera en vigueur dès sa signature pour une période de 5 (cinq) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Accord de Coopération pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions,

A handwritten signature in blue ink is present at the bottom right of the page, consisting of two parts: one smaller, circular, scribbled mark and a larger, more fluid signature that appears to begin with the letters 'SAC'.



de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 5 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 6 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo é indicado, pela UFES, o(a) professor Claudio Luiz Zanotelli, do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910 pelo(a) UPOND, o(a) Aurélie Quentin, diretora do Mosaïques (UMR LAVUE), Université Paris Ouest Nanterre la Défense, 200 avenue de la République 92001 Nanterre Cedex, Bâtiment Max Weber, bureau 425 tel 01.40.97.58.93

CLÁUSULA 7 – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

par le moyen d'un nouvel accord de coopération ou d'une convention spécifique.

ARTICLE 5 - AVENANTS

Toute modification dans les termes de cet accord devra être effectuée à travers un avenant rédigé de concert par les parties signataires.

ARTICLE 6 - COORDINATION

Les coordinateurs désignés pour le présent accord sont, de la part de l'UFES, professeur Claudio Luiz Zanotelli, do Programa de Pós-Graduação em Geografia e do Departamento de Geografia do Centro de Ciências Humanas e Naturais, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910 et, de la part de l'UPOND, Aurélie Quentin, directrice du laboratoire Mosaïques (UMR LAVUE), Université Paris Ouest Nanterre la Défense, 200 avenue de la République 92001 Nanterre Cedex, Bâtiment Max Weber, bureau 425 tel 01.40.97.58.93

ARTICLE 7 - DÉNONCIATION

Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. Sera assurée la conclusion de chacune des activités en cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.

En cas de conflit, les parties contractantes définiront, par l'intermédiaire d'un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

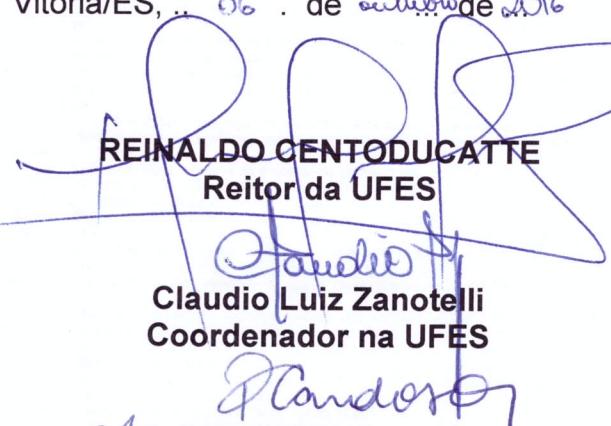


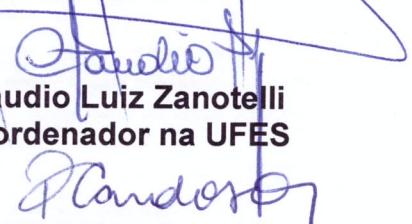
CLÁUSULA 8 – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

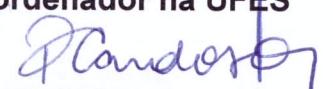
Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia relativa à celebração, interpretação e execução do presente Acordo, as partes concordam em tentar resolvê-las de forma amigável. Na falta de acordo amigável, a resolução de qualquer litígio entre as duas partes contratantes deverá ocorrer por meio da instância jurídica competente do país onde a formação tem lugar. Para diploma nacional francês, a jurisdição francesa é competente e a lei francesa é aplicável.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, em português e em francês, de igual teor e para um só efeito.

Vitória/ES, ... 06 de outubro de 2016


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


Claudio Luiz Zanotelli
Coordenador na UFES


JANE MÉRI SANTOS
Secretaria de Relações Internacionais

ARTICLE 8 – RÈGLEMENT DES DIFFÉRENDS

En cas de survenance d'un quelconque différend concernant la conclusion, l'interprétation et l'exécution du présent accord, les parties s'engagent à tenter de le résoudre à l'amiable. A défaut d'un accord amiable, la résolution d'un éventuel litige entre les deux parties contractantes devra être réglée par l'intermédiaire de l'instance juridique compétente du pays où la formation se déroule. Pour tout diplôme national français, la juridiction française est compétente et la loi française applicable.

En plein accord, les parties signent le présent accord en 2 (deux) exemplaires, en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.

Nanterre, le 06.10.2016


Jean-François BALAUDE
Président de l'UPOND


Aurélie Quentin
Coordinateur de la part de l'UPOND



5.3. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a classificação dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.4. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6.944/2009, da Resolução nº 02/2016/CEPE e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br e www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Diretor do Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período previsto no subtítulo anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 14, 16, 17, 18 e 19 da Resolução nº 02/2016/CEPE:

- a) escrita subjetiva;
- b) didática;
- c) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de coreto.

8.5. Para participar da prova de avaliação de títulos, o candidato deverá entregar o currículum vitae, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LAT-TES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.6. A entrega do currículum vitae de que trata o subtítulo anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 30 da Resolução nº 02/2016/CEPE.

10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 23 a 27 da Resolução nº 02/2016/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata este item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata o item 10, será considerado reprovado.

11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato no local de inscrição.

12. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 33 da Resolução nº 02/2016/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017011300039.

13. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, com denominação de Adjunto - A, no regime de 40h/DE, recebendo Remuneração (Vencimento Básico - VB + Retribuição de Titulação - RT) de R\$ 9.70,41 (nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos), nos termos da Lei nº 12.772/2012.

14. O regime de trabalho será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

15. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno, de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho do Campus interessado.

16. O candidato nomeado terá exercício obrigatório no Campus da UFC em Sobral, devendo, portanto, assumir o compromisso formal de residir no município de Sobral, sendo vedada sua remoção para outra Unidade desta Universidade fora do citado Campus.

17. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

18. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Conselho do Campus interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

19. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

20. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

21. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

CUSTÓDIO LUIZ SILVA DE ALMEIDA
Vice-Reitor
No exercício da Reitoria

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N° 1/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 02/01/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa conforme Anexo I do edital Termo de Referência, para o fornecimento de alimentação hospitalar (desjejum, lanches, almoço, jantar, e ceia), pelo período de 12 (doze) meses, preparadas, sendo as grandes refeições (almoço, jantar e ceia) transportadas e entregues nos refeitórios centrais dos Hospitais Universitários da UFC (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand).

CAMILA ELISA E SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 12/01/2017) 150244-15224-2016NE801845

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 1/2017.

Processo Nº. 23068.004851/16-18. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Université Paris Ouest Nanterre la Défense (França). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as instituições, em áreas de mútuo interesse. Data de assinatura: 06/10/2016. Vigência: 05 (cinco) anos após assinatura.

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N° 2/2017 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.010538201538. Objeto: Contratação de Fundação para prestar apoio ao projeto "II Curso de Pós-graduação lato sensu em microbiologia médica e clínica". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento. Declaração de Dispensa em 05/01/2017. HELCIO FERREIRA PINTO. Diretor do Dcc. Ratificação em 05/01/2017. REINALDO CENTODUCATTE. Reitor. Valor Global: R\$ 264.500,00. CNPJ CONTRATADA : 03.323.503/0001-96 FUCAM - FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTONIO MORAES.

(SIDEC - 12/01/2017) 153046-15225-2017NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 15/2013. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo e Universidade de Coimbra. Objeto: Regular os termos em que se realizará os intercâmbios para desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades acadêmicas. Processo: 23068.013611/2013-61

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N° 4/2016

Empresa vencedora: TC PARK VIX ESTACIONAMENTO LTDA - ME, CNPJ:24.806.289/0001-17. VALOR MENSAL:R\$6936,99 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA
Membro da CPL

(SIDEC - 12/01/2017) 153046-15225-2017NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO
ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2017 - UASG 153047

Nº Processo: 2306817847201633. PREGÃO SISP Nº 137/2016. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 04727601000151. Contratado : MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo combustível para caldeira tipo BPF A1(B). Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 12/01/2017 a 11/01/2018. Valor Total: R\$525.000,00. Fonte: 6153000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 12/01/2017.

(SICON - 12/01/2017) 153047-15225-2017NE800012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 3/2017

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.. OBJETO Conceder ESTÁGIO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 21/12/2016. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro Gil Jutuca e Gerente Executivo d Gente e Gestão, Eduardo Honzak de Siqueira,

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 4/2017

CONVENIENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.. OBJETO Conceder ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 20/12/2016. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Luiz Pedro Gil Jutuca e Gerente Executivo d Gente e Gestão, Eduardo Honzak de Siqueira.

EDITAL DE 11 DE JANEIRO DE 2017

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento ao Edital Nº 001/2016 para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo em Educação desta Universidade, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (PCCTAE), publicado no Diário Oficial da União em 05/02/2016 de 2016, em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 9 de julho de 2014, conforme estabelecido a seguir:

1. Os candidatos constantes do Anexo a este Edital, serão submetidos, no dia 13 de janeiro de 2017, as 10 horas, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5 do EDITAL Nº 01/2016, de 04 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. A constituição da Comissão, com competência deliberativa, para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5 do EDITAL Nº 01/2016, de 04 de fevereiro de 2016, por meio da Portaria nº763 /2016, encontra-se publicada no Boletim Interno no 16 de 31/8/2016, (BOLAGOG-2.pdf) disponível em <http://www2.unirio.br/unirio/reitoria/boletins>.